



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 509

EMENTA: autoriza celebrar convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Eletricidade de Pernambuco (CELPE-).

Art. 2º- O Convênio a ser celebrado com a companhia acima citada, / por esta municipalidade, prende-se a extensão da rede elétrica da localidade Baixa da Areia, neste município,

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

Em, 12 de Julho de 1978

Manoel Friso da Rocha

Prefeito

COMISSÃO DE FINANÇAS

202 Somos de parecer favorável

*Agostinho*  
Presidente

*Jose Macielino Caitano*  
Relator

Aprovado em 12/07/1978

Reginaldo F. de Sousa  
Dionísio de S. Soares  
Gilvan Augusto de Souza  
Jose Macielino Caitano  
João Augusto Ferreira  
Jose Magalhães Neto  
Herculio Apolonio da Rocha